

TC 016.920/2015-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Órgão Instaurador: Agência Nacional do Cinema - Ancine

Responsáveis: GNCTV – Produções de Cinema e TV Ltda. – ME, CNPJ 16.592.099/0001-06; Tarcísio Teixeira Vidigal, CPF 117.923.376-04; Roberto Teixeira Vidigal CPF 228.950.276-68; Flávio Vidigal de Carvalho Pereira CPF 807.018.766-20; Humberto Carneiro Vidigal, CPF 034.673.996-90, e Luiz Carlos Pereira Pitrez (CPF 492.837.237-91)

Advogado ou Procurador: Fernando Antônio Couto Gammino, OAB/RJ 116.537, e outros (peça 52).

Proposta citação

DESPACHO

Acolho a proposta de citação e audiência efetuada pela unidade técnica (peças 74-75).

2. Na oportunidade, deve a unidade técnica incluir no corpo do texto principal do ofício de citação a informação de que, caso o responsável não demonstre a ocorrência de boa-fé, o débito ora apurado será acrescido de juros de mora e o Tribunal proferirá, desde logo, o julgamento das contas, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 202 do RITCU.

3. Para melhor compreensão por parte do responsável, deve, também, ser incluído no corpo do texto principal da notificação que o recolhimento do débito atualizado monetariamente não afastará a necessidade de apresentação de alegações de defesa, pois somente a constatação de existência de boa-fé poderá afastar a aplicação de multa, a incidência de juros de mora sobre o valor histórico da dívida e a irregularidade das contas.

À Secex-RJ

Brasília, 27 de março de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator